

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.797.452,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1.2 PROCESSO Nº 888/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 11/08/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.797.452,13 (um milhão setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 Para os itens 16, 35, 46, 47, 51 e 62 a participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.14 Para os demais itens a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada, na presente licitação, a inversão das fases do procedimento, realizando-se a análise da documentação de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas e à fase de lances.

8.1.2 A adoção da inversão de fases fundamenta-se na complexidade técnica, sanitária e regulatória do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos veterinários destinados ao atendimento da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, cujos produtos estão sujeitos ao cumprimento de requisitos específicos de regularidade sanitária, controle regulatório e comercialização perante os órgãos competentes.

8.1.3 Embora se trate de bens comuns para fins da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige dos licitantes o atendimento de requisitos legais específicos, tais como a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível pela legislação aplicável, licenciamento sanitário competente e a comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro, cadastro, licenciamento ou autorização válidos perante os órgãos reguladores, especialmente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

8.1.4 Nesse contexto, a verificação antecipada da habilitação mostra-se medida mais eficiente e compatível com o interesse público, por permitir que somente participem da etapa competitiva empresas efetivamente aptas ao exercício da atividade econômica relacionada ao objeto, reduzindo significativamente os riscos de inhabilitações posteriores, interposição de recursos, atrasos na conclusão do certame e eventual comprometimento do abastecimento de medicamentos essenciais às atividades desenvolvidas pelo Município.

8.1.5 A medida justifica-se, ainda, pelo elevado quantitativo de itens licitados, pela adoção do Sistema de Registro de Preços e pela essencialidade dos medicamentos objeto da contratação, cujo eventual desabastecimento poderá comprometer o atendimento veterinário prestado pelo Município, tornando

imprescindível a seleção prévia de fornecedores efetivamente aptos à execução do objeto.

8.1.6 Ressalta-se que a inversão das fases não restringe a competitividade nem impõe exigências adicionais aos licitantes, constituindo medida de natureza procedimental destinada exclusivamente a conferir maior eficiência, celeridade e segurança à condução do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.7 A adoção da inversão de fases preserva integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.8 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a

50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital,

exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na

JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de:

12.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e natureza, admitindo-se a comprovação de quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para os itens em que o licitante apresentar proposta, nos termos da legislação aplicável;

12.4.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, quando exigida pela legislação aplicável;

12.4.1.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação.

12.4.1.4 As exigências acima restringem-se ao mínimo necessário para assegurar que o licitante possui capacidade técnica e regularidade para execução do objeto, observando-se a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de medicamentos veterinários, não implicando restrição indevida à competitividade e atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1 Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 A adoção da garantia da proposta justifica-se pelas características da presente contratação, que possui elevado valor estimado, destina-se ao atendimento de demandas contínuas e essenciais da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, e será processada por meio do Sistema de Registro de Preços envolvendo mais de um órgão participante.

17.1.3 A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes sem capacidade ou intenção de cumprir as obrigações assumidas, reduzir o risco de desistência injustificada durante o procedimento licitatório e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da não celebração da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes por motivo imputável ao licitante vencedor.

17.1.4 O percentual fixado corresponde ao mínimo necessário para atender às finalidades da garantia da proposta, observando o limite estabelecido no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado e proporcional à complexidade, ao vulto econômico da contratação e aos riscos envolvidos, sem representar restrição indevida à competitividade.

17.1.5 As modalidades de prestação, os critérios para apresentação, substituição, execução e liberação da garantia da proposta serão disciplinados no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, quais sejam:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

17.1.7 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

26.12.3 ANEXO III – Valor Estimado;

26.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

26.12.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

26.12.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.12.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos veterinários**, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à definição da necessidade, levantamento de mercado, escolha da solução, estimativa de quantidades e viabilidade econômica, nos termos do art. 18, §1º, incisos I, IV, V, VI, VII e XIII da Lei nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A descrição do objeto foi elaborada de forma clara, suficiente e precisa, evitando exigências restritivas à competitividade, em conformidade com o art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024

1.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de fornecimento parcelado, contínuo e conforme demanda, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.
- **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.1 A participação dos órgãos acima indicados decorre da existência de demandas convergentes relacionadas ao atendimento e manejo de animais, possibilitando ganho de escala, padronização do fornecimento e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.3 Tabela de itens

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid	20	R\$ 64,46	R\$ 1.289,20
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 150mg (comprimido)	Unid	2.515	R\$ 5,96	R\$ 14.989,40
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 300mg	Unid.	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg (comrimido)	Unid	2.500	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
5	Antimicrobiano injetável, à base de dipropionato de imidocarb e vitamina B12, frasco 10ml, tipo: IZOOT B12.	Unid	20	R\$ 110,12	R\$ 2.202,40
6	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos até 4kg	Unid	150	R\$ 89,91	R\$ 13.486,50
7	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos de 4kg a 8 kg	Unid	150	R\$ 135,38	R\$ 20.307,00
8	Cloridrato de xilazina 2%. injetável - Frasco 10ml	Unid.	1000	R\$ 24,16	R\$ 24.160,00

9	Colírio ciprofloxacino Frasco 5ml.	Unid	25	R\$ 218,34	R\$ 5.458,50
10	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid	25	R\$ 87,63	R\$ 2.190,75
11	Cloridrato de Benzidamina frasco c/ 50ml	Unid	50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
12	Desinfetante de uso veterinário a base de Amônia quaternária (quaternário de amônia), 01 litro, tipo: VANCID 10, Herbal Vet ou similar.	Unid	200	R\$ 77,27	R\$ 15.454,00
13	Dexametasona comprimido 4mg	Unid	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
14	Dimesol frasco 100ml Tipo: DMSO	Unid	50	R\$ 240,93	R\$ 12.046,50
15	Doxiciclina veterinária 100mg	Unid	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
16	Doxiciclina veterinária 200mg	Unid	15.000	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
17	Doxiciclina veterinária 50mg	Unid	25.000	R\$ 1,91	R\$ 47.750,00
18	Enrofloxacin 150mg (comprimido)	Unid	3.000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
19	Enrofloxacin à 10%, injetável, uso veterinário, frasco c/ 50 ml	Unid	115	R\$ 22,63	R\$ 2.602,45
20	Enrofloxacin 50mg (comprimido)	Unid	4.500	R\$ 2,91	R\$ 13.095,00
21	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de Flunixin. Banamine ou similar	Unid	20	R\$ 52,82	R\$ 1.056,40
22	Gentamicina injetável 100ml frasco	Unid	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
23	IVERMECTINA 1% injetável, uso veterinário, frasco 50ml	Unid	70	R\$ 37,06	R\$ 2.594,20
24	Ketamina injetável 10%, uso veterinário, frasco 10ml	Unid	800	R\$ 58,19	R\$ 46.552,00
25	Meloxicam 0,2mg, injetavel, uso veterinário, tipo: maxicam ou elo-xicam ou similar.	Unid	115	R\$ 80,94	R\$ 9.308,10
26	Meloxicam 0,5mg (comprimido)	Unid	2.500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
27	Meloxicam 2,0mg (comprimido)	Unid	2.650	R\$ 11,86	R\$ 31.429,00
28	Meloxicam 2mg, injetavel 50ml, uso veterinário, tipo: maxicam	Unid	110	R\$ 87,46	R\$ 9.620,60
29	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. Frasco de 20ml	Unid	75	R\$ 41,92	R\$ 3.144,00
30	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. frasco 50ml	Unid	70	R\$ 53,60	R\$ 3.752,00
31	Metronidazol 5,0g, Sulfadimetoxina 5,0g, suspensão. Frasco com 50ml, Tipo: Giardacid ou similar.	Unid	100	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00
32	Metronidazol 50 mg, Sulfadimetoxina 50 mg, Excipiente qsp 200 mg, (comprimido) Tipo: Giardacid ou similar.	Unid	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
33	Moxidectina 1%, injetável, uso veterinario, frasco 50ml	Unid	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60
34	Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000	R\$ 22,15	R\$ 66.450,00
35	Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000	R\$ 27,82	R\$ 83.460,00
36	Ocitocina injetável frasco 50ml	Unid	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
37	Omeprazol veterinário 10 mg (comprimido), tipo: Gaviz ou similar	Unid	1.500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
38	Pomada anti inflamatória, uso veterinário, composição: dexametasona, lidocaína e DMSO (dimetilsulfóxido), bisnaga 50g, tipo: DM Gel ou similar.	Unid	25	R\$ 173,21	R\$ 4.330,25

39	Pomada otológica a base de Ciprofloxacina (base) 0,5 g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,172 g, tipo Cipro Otic ou similar.	Unid	50	R\$ 84,96	R\$ 4.248,00
40	Pomada Óxido de Zinco, Butóxido de Piperonila Tipo Unguento ou similar.	Unid	550	R\$ 28,78	R\$ 15.829,00
41	Pomada, Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g. Tipo: Keravit	Unid	50	R\$ 94,64	R\$ 4.732,00
42	Probiótico Amido de milho, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de- açúcar inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, Lactobacillus casei (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, coлекаliferol, DL- Alfa- Tocoferol, niacina, L-arginina, DL-metionina, L- glutamina, ácido glutâmico, L- triptofano, L-lisina, taurina, L-treonina, sulfato ferroso monohidratado, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre monohidratado, sulfato de manganês, sulfato de ferro, iodato de cálcio, goma xantana, glicerina, hidrolisado de fígado de aves, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, água. tipo Lactobac dog ou similar.	Unid	318	R\$ 33,18	R\$ 10.551,24
43	Probiótico, Óleo de linhaça, amido de milho, carbonato de cálcio, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, arginina, glutamina, DL-metionina, L-lisina, L-aurina, L-treonina, triptofano, parede celular de levedura, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, Bacillus subtilis, dióxido de silício, ácido cítrico, veículo q.s.p. tipo Lactobac Cat ou similar.	Unid	150	R\$ 33,18	R\$ 4.977,00
44	Sarolaner 20mg - 5,1 até 10 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 91,19	R\$ 72.952,00
45	Sarolaner 10mg - 2,6 até 5 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 90,75	R\$ 72.600,00
46	Sarolaner 40mg - 10 até 20 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 131,40	R\$ 105.120,00
47	Sarolaner 80mg - 20 até 40 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	900	R\$ 150,70	R\$ 135.630,00
48	Solução otológica, Ácido Láctico, Melaluca, Alantoína, Docusato De Sódio (Dss), Ácido Salicílico, Antiespumante, Antioxidante Frasco 120ml	Unid	100	R\$ 79,87	R\$ 7.987,00
49	Sulfadiazina 20 g, Trimetoprima 4 g, frasco 20ml, uso veterinário, tipo: Diaziprim Oral ou similar	Unid	500	R\$ 42,93	R\$ 21.465,00

50	Suplemento Ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-Metionina, ferro aminoácido quelato, estearato de magnésio, ¹ maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, calcário dolomítico e óleo de mamona. Tipo Eritrós ou similar.	Unid	350	R\$ 80,23	R\$ 28.080,50
51	Suplemento alimentar, Ácido Nicotínico, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Proteinato De Cobre, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina K3, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Maltodextrina, Açúcar, Estearato De Magnésio, Aroma De Bacon, Dióxido De Silício, Celulose Microcristalina. Tipo hemolitan Pet ou similar. 1lt.	Unid	1.520	R\$ 186,93	R\$ 284.133,60
52	Suplemento alimentar, Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Tipo: Hep Vet ou similar.	Unid	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
53	Suplemento mineral, composição: Gluconato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Dextrose, Butafosfana 200ml. Tipo: Calfoz ou similar.	Unid	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
54	Teste rápido DIROFILARIOSE Ag. Test Kit Alere ou similar	Unid	750	R\$ 29,23	R\$ 21.922,50
55	Teste rápido ERLICHIA. Canis /ANAPLASMA Ac. Test Kit Alere ou similar	Unid	500	R\$ 63,26	R\$ 31.630,00
56	Teste rápido FIV/FelV Test Kit. Alere ou similar	Unid	500	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00
57	Teste rápido para CINOMOSE Ag, Test Kit. Alere ou similar	Unid	500	R\$ 43,48	R\$ 21.740,00
58	Teste rápido para PARVOVIROSE Ag Test Kit. Alere ou similar	Unid	500	R\$ 36,79	R\$ 18.395,00
59	Teste sorológico para leishmaniose. Tipo ESLISA ou similar	Unid	500	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
60	Vermífugo ant-helmintico 660mg	Unid	1.518	R\$ 11,90	R\$ 18.064,20
61	Vermífugo comprimido para gatos. Composição: pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid	1.000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
62	Vermífugo suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: pamuato de pirantel 14,5mg; praziquantel 5,0mg; febantel 15,0mg; veículo qsp 1ml	Unid	1.500	R\$ 62,51	R\$ 93.765,00
63	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Vitamina B6 10 mg, Nicotinamida 1000 mg, Pantotenato de cálcio 150 mg, Metionina 1500 mg, Cloreto de sódio 2750 mg, Cloreto de potássio 185 mg, Cloreto de 150 mg, Cloreto de magnésio 150 mg, Dextrose 25 g, Veículo q.s.p 497 mL (tipo HERTAVITA ou similar)	Unid	648	R\$ 25,70	R\$ 16.653,60

64	Vitamina E, Vitamina C, Beta-Caroteno, Proteinato de Zinco, Sulfato de Cobre, Taurina, Glutamina, Ácido Fólico, Arginina, Cisteína, Selenito de Sódio, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Extrato de Quillaja saponaria, Óleo de Linhaça, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melaço, Celulose em pó, Amido de Milho, Aspartame, Sorbitol, Ácido Propiônico, Aroma de Carne, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado). (tipo nutralogic ou similar)	Unid.	2.500	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
65	Vitamina A injetável- 20ml	Unid.	5	R\$ 30,89	R\$ 154,45
66	Vitamina C injetável- 20ml	Unid.	5	R\$ 22,71	R\$ 113,55
67	Vitaminas em pó (A, D3, E, complexo B, C, Biotina, etc.), minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Selênio, Iodo, etc.), aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina, Triptofano, Leucina, etc.), creatina, taurina, probióticos e prebióticos (FOS)-500g - Aminomix ou similar	Unid.	20	R\$ 140,96	R\$ 2.819,20
68	Vitamina A,D e E em pó- 1kg	Unid.	20	R\$ 17,71	R\$ 354,20
69	Vermífugo em pó, Benzimidazóis, Piperazina-20g	Unid.	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
70	Cálcio D3 em pó-100g	Unid.	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
71	Inseticida e parasiticida em pó- 1kg	Unid.	20	R\$ 36,19	R\$ 723,80
72	Inseticida e parasiticida líquido- 1L	Unid.	20	R\$ 137,80	R\$ 2.756,00
73	Suplemento proteico para alimentação, vitaminas, aminoácidos, FOS, MOS e leveduras vivas.-1kg	Unid.	10	R\$ 82,62	R\$ 826,20
74	Pomada Dermatológica para Cães e Gatos 6A -15g	Unid.	10	R\$ 90,84	R\$ 908,40
75	Vacina V-10	Unid.	18	R\$ 60,27	R\$ 1.084,86
76	Coleira Antiparasitária para raças grandes, contra pulgas e carrapatos, moscas e mosquitos Scalibor ou similar	Unid.	18	R\$ 126,28	R\$ 2.273,04
77	Amitraz 12,5%-frasco com 20ml	Unid.	62	R\$ 7,12	R\$ 441,44
78	Penicilina Injetável 100ml	Unid.	150	R\$ 46,69	R\$ 7.003,50
79	Dexametasona injetável 50ml	Unid.	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
80	Flunixinina neglumina injetável 100ml	Unid.	50	R\$ 96,86	R\$ 4.843,00
81	Dipirona injetável 50ml	Unid.	100	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
82	Complexo B injetável 200ml	Unid.	50	R\$ 94,23	R\$ 4.711,50
83	Sorbitol injetável 200ml	Unid.	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
84	Antitóxico injetável 100ml	Unid.	50	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
85	Lidocaína injetável sem vasoconstritor 50ml	Unid.	50	R\$ 19,28	R\$ 964,00
86	Sulfa + Trimetropina injetável 50ml	Unid.	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
87	Oxitetraciclina injetável 50 ml	Unid.	50	R\$ 24,11	R\$ 1.205,50
88	Doramectina 1% injetável 50ml	Unid.	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
89	Detomidina 1% injetável 10ml	Unid.	50	R\$ 177,15	R\$ 8.857,50
90	Cloridrato de cetamina 10% 50ml	Unid.	50	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
91	Cloridrato de xilazina injetável 2% 50ml	Unid.	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
92	Dipropionato de imidocarb injetável 50ml	Unid.	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50

1.3.1 Sobre o quantitativo:

- Os quantitativos foram definidos com base no levantamento constante do ETP, fundamentado no histórico de consumo e na projeção de demanda das unidades atendidas.
- Incluem-se, quando aplicável, as demandas dos órgãos participantes.

- Será admitida a oferta de produtos “ou similar”, desde que comprovada equivalência técnica

1.3.1.1 A equivalência deverá ser comprovada por meio de ficha técnica, bula, registro no órgão competente e/ou documentação do fabricante, que demonstre compatibilidade integral de composição, concentração e indicação terapêutica

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o **fornecimento contínuo e adequado de medicamentos veterinários**, indispensáveis ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas, do Canil da Guarda Municipal, bem como das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos insumos para a manutenção das atividades de atendimento clínico, tratamento, prevenção de doenças, controle sanitário e bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade, resgate ou vinculados a atividades institucionais de segurança pública e preservação ambiental.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente:

- a prestação dos serviços veterinários;
- a saúde e recuperação dos animais;
- a execução de políticas públicas de proteção animal e saúde pública;
- o regular funcionamento das unidades atendidas.

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à descrição da necessidade, alinhamento institucional, levantamento de mercado e resultados pretendidos, os quais demonstram a relevância e imprescindibilidade da solução adotada.

2.1 Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base em dados objetivos constantes do ETP, considerando:

- o histórico de consumo das unidades atendidas;
- a demanda recorrente dos serviços veterinários;
- o número de atendimentos realizados;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- a ampliação da demanda em razão da participação de múltiplos órgãos.

A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre a estimativa de consumo e a real necessidade administrativa, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.2 Justificativa da solução adotada

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo diferentes formas de estruturação da contratação, tais como fornecimento por único fornecedor ou divisão do objeto em itens ou grupos.

Dentre as opções avaliadas, a Administração optou pela realização de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e parcelamento do objeto em itens, por se tratar da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

- a natureza diversificada dos itens a serem adquiridos;
- a possibilidade de participação de fornecedores especializados por tipo de produto;
- a ampliação da competitividade do certame;
- a mitigação de riscos de desabastecimento;
- a flexibilidade na gestão contratual;
- a viabilização da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Justificativa do parcelamento

A opção pelo parcelamento do objeto em itens fundamenta-se na sua natureza divisível e na inexistência de prejuízo à economia de escala, mostrando-se adequada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento contribui para:

- ampliar a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- possibilitar a especialização por tipo de medicamento;
- reduzir riscos associados à execução contratual;
- facilitar a gestão e fiscalização do fornecimento;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o parcelamento viabiliza a adoção de mecanismos de incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é **técnica e economicamente recomendável**, estando alinhado aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por meio de licitação na **modalidade pregão**, na forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, e com modo de disputa **aberto**.

3.1 Modalidade da licitação

A adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à presente contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em razão do parcelamento do

objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

A escolha do critério mostra-se adequada, uma vez que:

- permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item;
- amplia a competitividade do certame;
- possibilita a participação de fornecedores especializados;
- está alinhada à natureza divisível do objeto;
- viabiliza a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Modo de disputa

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A escolha desse modo de disputa se justifica por:

- favorecer a ampla competição entre os licitantes;
- possibilitar a redução progressiva dos preços ofertados;
- aumentar a transparência do processo licitatório;
- ser adequado à natureza comum e padronizada do objeto.

3.4 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada às características da presente contratação, tendo em vista:

- a necessidade de fornecimento parcelado e contínuo;
- a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido ao longo da vigência da ata;
- a existência de demanda recorrente e variável;
- o atendimento a mais de um órgão da Administração Pública, incluindo o órgão gerenciador e os órgãos participantes;
- a necessidade de evitar desabastecimento de insumos essenciais.

Além disso, a adoção do SRP proporciona:

- maior eficiência na gestão das aquisições;
- redução de custos operacionais;
- flexibilidade na execução contratual;
- otimização do planejamento das contratações públicas.

A solução encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que apontou o Sistema de Registro de Preços e o parcelamento do objeto como alternativas mais vantajosas sob os aspectos técnico e econômico.

3.5 Da Inversão de Fases

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada, na presente licitação, a inversão das fases do procedimento, realizando-se a análise da documentação de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas e à fase de lances.

A adoção da inversão de fases fundamenta-se na complexidade técnica, sanitária e regulatória do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos veterinários destinados ao atendimento da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, cujos produtos estão sujeitos ao cumprimento de requisitos específicos de regularidade sanitária, controle regulatório e comercialização perante os órgãos competentes.

Embora se trate de bens comuns para fins da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige dos licitantes o atendimento de requisitos legais específicos, tais como a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível pela legislação aplicável, licenciamento sanitário competente e a comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro, cadastro, licenciamento ou autorização válidos perante os órgãos reguladores, especialmente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

Nesse contexto, a verificação antecipada da habilitação mostra-se medida mais eficiente e compatível com o interesse público, por permitir que somente participem da etapa competitiva empresas efetivamente aptas ao exercício da atividade econômica relacionada ao objeto, reduzindo significativamente os riscos de inabilitações posteriores, interposição de recursos, atrasos na conclusão do certame e eventual comprometimento do abastecimento de medicamentos essenciais às atividades desenvolvidas pelo Município.

A medida justifica-se, ainda, pelo elevado quantitativo de itens licitados, pela adoção do Sistema de Registro de Preços e pela essencialidade dos medicamentos objeto da contratação, cujo eventual desabastecimento poderá comprometer o atendimento veterinário prestado pelo Município, tornando imprescindível a seleção prévia de fornecedores efetivamente aptos à execução do objeto.

Ressalta-se que a inversão das fases não restringe a competitividade nem impõe exigências adicionais aos licitantes, constituindo medida de natureza procedimental destinada exclusivamente a conferir maior eficiência, celeridade e segurança à condução do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tratando-se de aquisição de bens de natureza comum (medicamentos veterinários).

Dessa forma, não se aplica a análise de alinhamento com necessidades tecnológicas, sistemas corporativos ou infraestrutura de TIC.

Ressalta-se, contudo, que a execução contratual poderá ser apoiada por sistemas administrativos internos eventualmente utilizados pela Administração para controle de estoque, requisições e acompanhamento das entregas, sem que isso configure contratação de solução tecnológica.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não há, para a presente contratação, a necessidade de definição de requisitos técnicos específicos relacionados a soluções de TIC, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas de

mensuração ou transferência de conhecimento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes alternativas para estruturação da contratação, incluindo a possibilidade de fornecimento por único fornecedor ou divisão do objeto em itens ou grupos, destacando as vantagens associadas à ampliação da competitividade e à especialização dos fornecedores.

Diante disso, a Administração optou pelo **parcelamento do objeto em itens**, por entender que essa solução se mostra mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Ampliação da competitividade:

A divisão por itens permite a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas em determinados medicamentos, que não teriam capacidade de atender à totalidade do objeto.

b) Especialização dos fornecedores

Possibilita que cada item seja fornecido por empresas com maior expertise no segmento específico, contribuindo para a qualidade do fornecimento.

c) Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

O parcelamento viabiliza a adoção de exclusividade e reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na legislação.

d) Mitigação de riscos

A contratação por itens reduz o impacto de eventuais falhas no fornecimento, evitando que a inexecução de um item comprometa a totalidade da contratação.

e) Flexibilidade na gestão contratual

Permite maior adaptabilidade na execução, possibilitando ajustes pontuais sem prejuízo dos demais itens.

f) Compatibilidade com o mercado fornecedor

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender parcialmente o objeto, reforçando a viabilidade do parcelamento

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

7.2 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se nas características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

Adicionalmente, a execução do objeto não apresenta necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível o atendimento por fornecedores individuais, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversos fornecedores aptos a atender aos itens da contratação, inclusive de forma parcial, em razão do parcelamento do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **fornecimento contínuo e parcelado, com contratação por itens, de medicamentos veterinários**, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas, do Canil da Guarda Municipal e dos órgãos participantes.

O fornecimento deverá abranger medicamentos, insumos e produtos correlatos necessários à realização de atendimentos clínicos, tratamentos, procedimentos veterinários, ações preventivas e controle sanitário dos animais sob responsabilidade do Município.

8.1 Características da solução

A solução contempla:

- fornecimento sob demanda, conforme necessidades das unidades atendidas;
- entrega parcelada, de acordo com as requisições emitidas pela Administração;
- garantia de qualidade, procedência e adequação dos produtos;
- observância dos prazos de validade e condições adequadas de armazenamento e transporte;
- substituição de itens em caso de não conformidade.

Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, devendo ser devidamente registrados nos órgãos competentes, tais como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável.

8.2 Ciclo de vida da solução

O ciclo de vida da contratação compreende:

a) Fornecimento:

Aquisição e entrega dos medicamentos conforme especificações e quantitativos definidos, de forma parcelada, durante a vigência da ata/contrato.

b) Recebimento e conferência:

Verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, incluindo validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações.

c) Armazenamento e utilização:

Armazenamento adequado pelas unidades requisitantes, respeitando as condições específicas de cada produto, seguido da utilização nos atendimentos veterinários.

d) Substituição e correção:

Substituição imediata de produtos que apresentem vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade.

e) Destinação final:

Descarte adequado de resíduos, embalagens e produtos vencidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

8.3 Requisitos técnicos e operacionais

A solução deverá observar os seguintes requisitos:

- produtos com qualidade comprovada e dentro do prazo de validade;
- embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento;
- cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- regularidade no fornecimento, evitando desabastecimento;
- capacidade logística para atendimento das demandas dos órgãos envolvidos;
- disponibilidade de canal de comunicação para resolução de ocorrências.
- todos os medicamentos objeto da contratação deverão ser de uso exclusivamente veterinário, observadas as respectivas indicações e registros perante os órgãos competentes. Na hipótese de existir medicamento de mesma denominação, princípio ativo ou apresentação destinado ao uso humano, deverá ser fornecido exclusivamente o medicamento registrado e destinado ao uso veterinário, vedada sua substituição por produto de uso humano, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação aplicável.

8.4 Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e compras públicas sustentáveis tais como:

- utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- otimização logística para redução de emissões;
- adoção de práticas de logística reversa, quando possível;
- redução de desperdícios.

9. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á por meio do **fornecimento parcelado de medicamentos veterinários**, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.1 Início da execução

O fornecimento terá início a partir da:

- assinatura da Ata de Registro de Preços; e/ou
- emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades requisitantes, mediante solicitação formal da Administração.

A contratada deverá:

- atender integralmente às quantidades solicitadas;
- observar os prazos estabelecidos;
- garantir a continuidade do abastecimento.

9.3 Prazo de entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3.1 Em situações emergenciais, o prazo poderá ser reduzido mediante solicitação justificada da Administração.

9.4 Local da entrega

As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

Clínica Animal Municipal – Rua Dr. Batista, S/N – Parque de Exposições, Fazendinha, Araruama - RJ;

Botânico das Asas – Rua Haiti, 250 – Parque Hotel, Araruama - RJ ;

Canil da Guarda Municipal - Rua Dr. Batista, S/N – Parque de Exposições, Fazendinha, Araruama - RJ;

9.5 Condições da entrega

Os produtos deverão ser entregues:

- em embalagens originais, íntegras e sem avarias;
- dentro do prazo de validade adequado, conforme item 10;
- acompanhados de nota fiscal e documentação pertinente;
- em condições adequadas de transporte, respeitando temperatura e armazenamento quando aplicável.

9.6 Recebimento do objeto

a) Recebimento provisório

No ato da entrega, para verificação preliminar quanto a:

- quantidade;
- integridade das embalagens;
- conformidade aparente com o pedido.

b) Recebimento definitivo

Após verificação detalhada quanto a:

- especificações técnicas;
- qualidade dos produtos;
- validade;

- conformidade com o Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.7 Verificação de conformidade

Os produtos estarão sujeitos à verificação de conformidade pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações;
- apresentarem vícios de qualidade;
- possuírem prazo de validade inadequado;
- estiverem com embalagens danificadas.

9.8 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, os produtos que:

- forem rejeitados no recebimento;
- apresentarem defeitos ou inconformidades;
- estiverem fora das especificações.

9.9 Condições operacionais

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições operacionais:

- regularidade no fornecimento;
- capacidade logística compatível com a demanda;
- disponibilização de canal de comunicação para atendimento de ocorrências;
- cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos.

10. DA GARANTIA

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia de qualidade, procedência e adequação ao uso**, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que todos os medicamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado, devendo possuir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade** no momento da entrega, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

A contratada será responsável pela **substituição imediata** dos produtos que apresentarem:

- vícios de qualidade;
- desconformidade com as especificações;
- prazo de validade inadequado;
- avarias ou comprometimento da integridade das embalagens.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

Não se aplicam à presente contratação os conceitos de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens consumíveis.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 As quantidades estimadas para a presente contratação, bem como as respectivas unidades de medida e descrições dos itens, encontram-se detalhadas **no item 1.3 deste Termo de Referência**.

11.2 A definição dos quantitativos foi realizada com base em dados objetivos constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- o histórico de consumo das unidades atendidas;
- a demanda recorrente dos serviços veterinários;
- o número de atendimentos realizados;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- a ampliação da demanda em razão da participação de múltiplos órgãos.

11.2.1 As estimativas foram elaboradas de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas ao longo da vigência da contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência

11.2.2 Ressalta-se que não há interdependência direta com outras contratações vigentes ou planejadas que possam impactar os quantitativos definidos, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

A estimativa dos valores unitários e global da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observando as condições praticadas no mercado.

12.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.797.452,13 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**, conforme apurado por meio da **Nota Técnica nº 314/2026 do Departamento de Compras**, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

12.2 Os valores unitários e globais por item encontram-se detalhados na tabela constante do **item 1.3 deste Termo de Referência**, a qual integra a composição da estimativa da contratação.

12.3 A metodologia adotada para formação dos preços, bem como as memórias de cálculo, fontes consultadas e critérios de consolidação dos valores, encontram-se devidamente registradas em anexo específico nos autos do processo administrativo, assegurando a transparência e rastreabilidade da estimativa.

12.4 Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, considerando que a divulgação dos valores estimados não compromete a competitividade do certame, tampouco a

obtenção da proposta mais vantajosa, em razão da ampla disponibilidade do objeto no mercado e da existência de múltiplos fornecedores aptos ao seu fornecimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, razão pela qual a indicação completa da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização das contratações decorrentes e à emissão dos respectivos empenhos, nos termos da legislação aplicável.

13.2 Sem prejuízo do disposto acima, informa-se que a despesa decorrente das futuras contratações se encontra compatível com a previsão orçamentária do órgão, observando-se o seguinte enquadramento:

13.3 Dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 20.606.0031.2.082.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1704

Ficha: 241

13.4 A efetiva alocação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação.

14.2 Será assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cujo valor estimado total não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na legislação vigente.

14.3 Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida, no instrumento convocatório, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que:

- o objeto seja divisível;
- não haja prejuízo à economia de escala;
- haja viabilidade técnica e operacional para a divisão do fornecimento.

A cota principal será destinada à ampla concorrência.

14.4 A aplicação dos benefícios previstos nos itens 14.2 e 14.3 ficará condicionada à verificação, na fase de planejamento e pesquisa de mercado, da existência de fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte capazes de atender às exigências da contratação, de forma competitiva e vantajosa para a Administração.

14.5 Os benefícios previstos neste item poderão deixar de ser aplicados, total ou parcialmente, quando:

- não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP;
- a aplicação da medida não se mostrar vantajosa para a Administração;
- houver risco de prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução;
- restar comprometida a economicidade da contratação.

Nessas hipóteses, os itens serão destinados à ampla concorrência, mediante justificativa nos autos do processo administrativo.

14.6 Demais benefícios legais

Independentemente da aplicação de exclusividade ou reserva de cota, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- preferência de contratação em caso de empate;
- prazo para regularização fiscal;
- demais prerrogativas legais aplicáveis.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 O prazo de validade das propostas apresentadas pelos licitantes não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite estabelecida para a sua apresentação, em conformidade com o art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contemplando:

- a descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o valor unitário e total de cada item;
- a marca e, quando aplicável, o fabricante do produto;
- demais informações exigidas no edital.

15.3 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, transporte, seguro, embalagem, logística e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

15.4 Não serão admitidas propostas que:

- apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- contenham omissões que comprometam a sua análise ou execução.

15.5 As propostas deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do licitante a plena compreensão do objeto e dos requisitos da contratação.

15.6 Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, não se aplica à presente contratação a avaliação por técnica ou por técnica e preço.

15.7 Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1 A adoção da garantia da proposta justifica-se pelas características da presente contratação, que possui elevado valor estimado, destina-se ao atendimento de demandas contínuas e essenciais da Clínica Animal Municipal, do Botânico das Asas e do Canil da Guarda Municipal, e será processada por meio do Sistema de Registro de Preços envolvendo mais de um órgão participante.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes sem capacidade ou intenção de cumprir as obrigações assumidas, reduzir o risco de desistência injustificada durante o procedimento licitatório e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da não celebração da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes por motivo imputável ao licitante vencedor.

O percentual fixado corresponde ao mínimo necessário para atender às finalidades da garantia da proposta, observando o limite estabelecido no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado e proporcional à complexidade, ao vulto econômico da contratação e aos riscos envolvidos, sem representar restrição indevida à competitividade.

As modalidades de prestação, os critérios para apresentação, substituição, execução e liberação da garantia da proposta serão disciplinados no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Não será exigida a apresentação de amostras, nem a realização de prova de conceito para a presente contratação.

16.2 A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de medicamentos veterinários padronizados, cujas especificações podem ser objetivamente verificadas por meio de documentação técnica, registros nos órgãos competentes e controle sanitário aplicável.

16.3 A aferição da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a verificação de:

- especificações técnicas;
- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- regularidade sanitária e procedência dos produtos.

16.4 Caso necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando comprovar a adequação dos produtos ofertados às exigências estabelecidas.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e natureza, admitindo-se a comprovação de quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para os itens em que o licitante apresentar proposta, nos termos da legislação aplicável;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, quando exigida pela legislação aplicável;
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação.

As exigências acima restringem-se ao mínimo necessário para assegurar que o licitante possui capacidade técnica e regularidade para execução do objeto, observando-se a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de medicamentos veterinários, não implicando restrição indevida à competitividade e atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2 Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser substituídos por outros documentos admitidos na forma da legislação vigente.

Os critérios adotados visam assegurar a capacidade econômico-financeira mínima para execução do contrato, sem comprometer a competitividade do certame.

- 17.3 Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal medida, sendo suas condições plenamente definidas neste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade pública, considerando a natureza do objeto e a complexidade da execução, nos termos deste Termo de Referência.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de medicamentos veterinários e demais produtos correlatos, e não na prestação de serviços privativos da Medicina Veterinária, os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional à natureza do objeto, privilegiando exigências relacionadas à regularidade sanitária das empresas e à conformidade regulatória dos produtos, suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta

mais vantajosa.

18.1 Requisitos técnicos e legais

A contratada deverá:

- fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar que os medicamentos veterinários possuam registro, cadastro, licenciamento ou autorização válidos junto aos órgãos competentes, especialmente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo manter essa regularidade durante toda a execução contratual e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- fornecer exclusivamente medicamentos veterinários cuja comercialização seja permitida pela legislação vigente, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis;
- cumprir integralmente as normas sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto;
- quando exigido pela legislação específica aplicável ao objeto, a contratada deverá, por ocasião da contratação, manter responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente, apresentando a documentação comprobatória à Administração sempre que solicitada, devendo manter tal condição durante toda a execução contratual.
- garantir a procedência, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

18.2 Requisitos operacionais

A execução contratual deverá observar:

- fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- manutenção da regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade;
- capacidade logística compatível com a demanda dos órgãos envolvidos;
- atendimento às condições de transporte e armazenamento adequadas aos produtos.

18.3 Requisitos administrativos

A contratada deverá:

- atender às solicitações da Administração de forma tempestiva;
- manter canal de comunicação formal para acompanhamento da execução;
- prestar informações sempre que solicitado pela fiscalização contratual;
- cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
- manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais requisitos legais indispensáveis ao exercício regular de suas atividades, sempre que exigidos pela legislação aplicável.

18.4 Transição contratual

Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades específicas de transição contratual, uma vez que o fornecimento poderá ser assumido por novo fornecedor sem prejuízo à continuidade dos serviços, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1 Formalização

As contratações decorrentes do presente processo licitatório serão formalizadas por meio de:

- instrumento de contrato; ou
- nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da legislação aplicável.

19.2 Prazo de vigência

Os contratos decorrentes da licitação terão vigência vinculada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observado o respectivo instrumento contratual e a natureza do objeto.

19.3 Prazo para assinatura

O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

19.4 Reajuste de preços

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme o caso, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de solicitação da contratada, devidamente justificada, e de análise pela Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4.1 A adoção do IPCA como índice de reajuste justifica-se por se tratar de indicador oficial de inflação, amplamente utilizado na Administração Pública, que reflete de forma consistente a variação média dos preços no mercado.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de medicamentos veterinários, cujos custos estão diretamente influenciados por variações inflacionárias gerais, o IPCA mostra-se adequado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem distorções relevantes.

Adicionalmente, a utilização do referido índice contribui para a previsibilidade, transparência e padronização dos reajustes contratuais, não havendo evidência de índice setorial específico que represente de forma mais precisa a variação de custos aplicável ao objeto da contratação.

19.5 Reequilíbrio econômico-financeiro

Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem os custos da contratação, devidamente demonstrados pela contratada.

- 19.6 As disposições específicas relativas à Ata de Registro de Preços, incluindo sua formalização, vigência e regras de utilização, serão tratadas em item próprio deste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

- 20.2 A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e execução padronizada, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia.

Adicionalmente, o modelo de contratação por fornecimento parcelado, com pagamentos vinculados à efetiva entrega e ao recebimento dos produtos, reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame, especialmente quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem que haja ganho proporcional em termos de segurança para a Administração.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gestão da ata e acompanhamento de sua execução.

- 21.2 Órgãos participantes

Participarão da Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Segurança;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os órgãos participantes integrarão o planejamento da contratação e poderão utilizar a Ata de Registro de Preços nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- 21.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

- 21.4 O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

- 21.5 A Ata de Registro de Preços **não será prorrogada**, em observância ao princípio do planejamento e à necessidade de reavaliação periódica das condições de mercado, salvo disposição diversa em regulamentação específica aplicável.

21.6 Será **admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A possibilidade de adesão justifica-se pela natureza padronizada do objeto e pela existência de potencial ganho de escala, contribuindo para a eficiência administrativa e a economicidade.

As condições para adesão observarão os limites legais, bem como as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

21.7 Obrigações do órgão gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:

- conduzir o procedimento licitatório;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- autorizar e controlar as adesões à ata;
- acompanhar a execução e o cumprimento das condições registradas;
- aplicar penalidades, quando cabível;
- praticar os demais atos necessários à gestão da ata.

21.8 Obrigações da detentora da Ata

Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
- atender às solicitações de fornecimento nos prazos e condições estabelecidos;
- garantir a qualidade e conformidade dos produtos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens;
- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações, necessárias ao adequado acompanhamento e execução do objeto:

22.1 Planejamento e solicitação

- emitir ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as especificações, quantidades e locais de entrega;
- observar o planejamento da contratação e a disponibilidade orçamentária no momento da solicitação;
- informar previamente quaisquer condições específicas para entrega, quando aplicável.

22.2 Recebimento e conferência

- realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

- verificar a conformidade dos itens entregues quanto às especificações, quantidade, validade e integridade;
- recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas.

22.3 Fiscalização e acompanhamento

- designar fiscal ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada;
- registrar ocorrências e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

22.4 Comunicação e gestão

- comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades;
- solicitar substituição de produtos quando necessário;
- prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

22.5 Pagamento

- efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;
- verificar previamente a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, necessárias ao fiel cumprimento do objeto:

23.1 Fornecimento dos produtos

- fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento.

23.2 Qualidade e conformidade

- assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, originais e de qualidade comprovada;
- garantir que os medicamentos estejam dentro do prazo de validade exigido;
- fornecer produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável;
- manter a integridade das embalagens e condições adequadas de conservação.

23.3 Transporte e entrega

- responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até os locais indicados;
- observar as condições adequadas de armazenamento e transporte, inclusive quanto à temperatura, quando aplicável;

- arcar com todos os custos relacionados à entrega.

23.4 Substituição de produtos

- substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade;
- realizar a substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.5 Regularidade legal e sanitária

- cumprir integralmente as normas sanitárias, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto;
- manter, durante toda a vigência da contratação, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente, sempre que tal exigência decorrer da legislação aplicável ao objeto.
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade dos produtos.

23.6 Comunicação e suporte

- manter canal formal de comunicação com a Administração;
- atender prontamente às solicitações e notificações da fiscalização;
- prestar informações sempre que solicitado.

23.7 Responsabilidade pela execução

- responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- responder por falhas no fornecimento, inclusive quanto à qualidade e procedência dos produtos.

23.8 Cumprimento contratual

- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes;
- colaborar com a fiscalização da execução contratual, permitindo o acompanhamento e a verificação das condições de fornecimento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

24.2 A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de medicamentos veterinários, os quais exigem controle rigoroso quanto à procedência, qualidade, armazenamento e regularidade sanitária.

A execução direta pela contratada assegura maior confiabilidade no fornecimento, facilita a rastreabilidade dos produtos e permite maior efetividade na fiscalização contratual, evitando riscos relacionados à intermediação por terceiros.

Adicionalmente, a subcontratação poderia comprometer a padronização do fornecimento, dificultar a apuração de responsabilidades e impactar negativamente a qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada e necessária para garantir a segurança, a eficiência e o adequado cumprimento do objeto contratado.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 A presente contratação não envolve a criação ou desenvolvimento de obras intelectuais, sistemas, softwares ou quaisquer produtos passíveis de proteção por direitos autorais ou propriedade intelectual.

25.2 Da mesma forma, não há previsão de acesso, tratamento ou armazenamento de informações sigilosas, pessoais ou sensíveis no âmbito da execução contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens.

Ressalta-se, contudo, que a contratada deverá observar, quando aplicável, os deveres gerais de confidencialidade quanto às informações a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las para fins diversos daqueles relacionados ao cumprimento do objeto.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores previamente designados pela Administração, em conformidade com as normas internas e com o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pelo Município.

A atuação dos agentes designados deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a verificação da conformidade do objeto e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

26.1 Serão designados:

- gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução;
- fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e verificação do fornecimento.

26.2 Pontos críticos de controle

Sem prejuízo das atribuições previstas em normativos internos, a fiscalização deverá observar, especialmente:

- o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- o prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega;
- a integridade das embalagens;
- as condições de transporte e armazenamento, quando aplicável;
- a regularidade sanitária e a procedência dos produtos;
- a ocorrência de atrasos, falhas ou inconsistências no fornecimento.

26.3 Registro e tratamento de ocorrências

A fiscalização deverá:

- registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- solicitar a substituição de produtos ou a correção de falhas;
- adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

26.4 Apoio à gestão contratual

O gestor do contrato deverá:

- acompanhar o desempenho da contratada;
- avaliar a regularidade do fornecimento;
- subsidiar decisões administrativas relacionadas à execução contratual;
- promover a interlocução entre a contratada e a Administração.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Medida da execução

A medição da execução do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo dos itens, conforme as quantidades entregues e devidamente aceitas pela Administração.

A comprovação da execução ocorrerá por meio de:

- nota fiscal emitida pela contratada;
- ordem de fornecimento correspondente;
- termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, emitido pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

27.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após:

- o recebimento definitivo dos produtos;
- a verificação da conformidade da entrega;
- a apresentação da documentação fiscal exigida;
- a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

27.3 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação completa, conforme legislação aplicável.

27.4 Hipóteses de glosa

Poderá haver glosa parcial ou total do pagamento quando:

- houver entrega em desacordo com as especificações;
- forem identificadas falhas ou irregularidades na execução;

- houver atraso na entrega sem justificativa aceita;
- não forem atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27.5 Disposições gerais

O pagamento será proporcional aos itens efetivamente entregues e aceitos, não sendo devido qualquer valor por itens não fornecidos ou rejeitados pela Administração.

Eventuais correções ou substituições de produtos deverão ser realizadas previamente ao pagamento, não sendo admitida remuneração por itens em desconformidade.

28. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.1 Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) Multa por atraso na entrega:

0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial:

até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não fornecido ou fornecido em desconformidade;

c) Multa por inexecução total:

até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação decorrente da Ata;

d) Multa por descumprimento de obrigações acessórias:

até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, conforme a gravidade da infração.

e) Multa de até 10% em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato.

28.2 Outras sanções

Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

28.3 Aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará:

- a gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a reincidência;
- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

- 28.4 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, e serão formalizadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Sem prejuízo das disposições constantes nos itens anteriores, deverão ser observadas as seguintes condições adicionais para a adequada execução do objeto:

- 29.1 O faturamento deverá ser realizado de forma compatível com as ordens de fornecimento emitidas, sendo vedada a emissão de nota fiscal em desacordo com os quantitativos efetivamente solicitados e entregues.
- 29.2 A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos itens registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a substituição por produtos diversos sem prévia autorização da Administração.
- 29.3 Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade de determinado produto, a substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, devendo o item substituto possuir características técnicas equivalentes ou superiores.
- 29.4 Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade e especificações compatíveis ao longo de toda a execução contratual, vedadas alterações unilaterais que comprometam a uniformidade do fornecimento.
- 29.5 Não foram identificadas outras condições adicionais relevantes além das já previstas neste Termo de Referência.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços, os contratos decorrentes e demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e do contrato.
- 30.2 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, devendo ser observada a coerência entre essas peças.
- 30.3 A presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Araruama, incluindo o decreto municipal vigente que disciplina os procedimentos de contratação pública.
- 30.3.1 Para fins de identificação do objeto, registra-se que não foram utilizados códigos de catálogo padronizado de materiais ou serviços (CATMAT/CATSER), tendo em vista a inexistência de obrigatoriedade de sua adoção no âmbito deste Município para a presente contratação.

A descrição do objeto foi elaborada de forma detalhada e suficiente para garantir a adequada compreensão pelos licitantes, a formulação das propostas e a correta execução contratual, em observância aos princípios da transparência, competitividade e eficiência.

- 30.4 Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições deste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, à luz da legislação aplicável, dos princípios da administração pública e do interesse público envolvido.
- 30.5 Poderão ser realizados ajustes formais neste Termo de Referência durante o processamento da contratação, desde que não alterem a essência do objeto, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar ou o equilíbrio das condições estabelecidas.
- 30.6 Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, quando não solucionadas na esfera administrativa.

Araruama, 02 de julho de 2026

Victor Emmanuel Barreto de Oliveira

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

André Luiz Monica e Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid	20		
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 150mg (comprimido)	Unid	2.515		
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 300mg	Unid.	500		
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg (comrimido)	Unid	2.500		
5	Antimicrobiano injetável, à base de dipropionato de imidocarb e vitamina B12, frasco 10ml, tipo: IZOOT B12.	Unid	20		
6	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos até 4kg	Unid	150		
7	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos de 4kg a 8 kg	Unid	150		
8	Cloridrato de xilazina 2%. injetável - Frasco 10ml	Unid.	1000		
9	Colírio ciprofloxacino Frasco 5ml.	Unid	25		
10	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid	25		
11	Cloridrato de Benzidamina frasco c/ 50ml	Unid	50		

12	Desinfetante de uso veterinário a base de Amônia quaternária (quaternário de amônia), 01 litro, tipo: VANCID 10, Herbal Vet ou similar.	Unid	200		
13	Dexametasona comprimido 4mg	Unid	1.000		
14	Dimesol frasco 100ml Tipo: DMSO	Unid	50		
15	Doxiciclina veterinária 100mg	Unid	20.000		
16	Doxiciclina veterinária 200mg	Unid	15.000		
17	Doxiciclina veterinária 50mg	Unid	25.000		
18	Enrofloxacin 150mg (comprimido)	Unid	3.000		
19	Enrofloxacin à 10%, injetável, uso veterinário, frasco c/ 50 ml	Unid	115		
20	Enrofloxacin 50mg (comprimido)	Unid	4.500		
21	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de Flunixin. Banamine ou similar	Unid	20		
22	Gentamicin injetável 100ml frasco	Unid	20		
23	IVERMECTINA 1% injetável, uso veterinário, frasco 50ml	Unid	70		
24	Ketamina injetável 10%, uso veterinário, frasco 10ml	Unid	800		
25	Meloxicam 0,2mg, injetavel, uso veterinário, tipo: maxicam ou elo-xicam ou similar.	Unid	115		
26	Meloxicam 0,5mg (comprimido)	Unid	2.500		
27	Meloxicam 2,0mg (comprimido)	Unid	2.650		
28	Meloxicam 2mg, injetavel 50ml, uso veterinário, tipo: maxicam	Unid	110		
29	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. Frasco de 20ml	Unid	75		
30	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. frasco 50ml	Unid	70		

31	Metronidazol 5,0g, Sulfadimetoxina 5,0g, suspensão. Frasco com 50ml, Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	100		
32	Metronidazol 50 mg, Sulfadimetoxina 50 mg, Excipiente qsp 200 mg, (comprimido) Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	1.000		
33	Moxidectina 1%, injetável, uso veterinario, frasco 50ml	Unid	10		
34	Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
35	Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
36	Ocitocina injetável frasco 50ml	Unid	20		
37	Omeprazol veterinário 10 mg (comprimido), tipo: Gaviz ou similar	Unid	1.500		
38	Pomada anti inflamatória, uso veterinário, composição: dexametasona, lidocaína e DMSO (dimetilsulfóxido), bisnaga 50g, tipo: DM Gel ou similar.	Unid	25		
39	Pomada otológica a base de Ciprofloxacina (base) 0,5 g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,172 g., tipo Cipro Otic ou similar.	Unid	50		
40	Pomada Óxido de Zinco, Butóxido de Piperonila Tipo Unguento ou similar.	Unid	550		
41	Pomada, Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g. Tipo: Keravit	Unid	50		

42	Probiótico Amido de milho, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de- açúcar inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, Lactobacillus casei (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, colecalciferol, DL-Alfa-Tocoferol, niacina, L-arginina, DL-metionina, L-glutamina, ácido glutâmico, L- triptofano, L-lisina, taurina, L-treonina, sulfato ferroso monohidratado, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre monohidratado, sulfato de manganês, sulfato de ferro, iodato de cálcio, goma xantana, glicerina, hidrolisado de fígado de aves, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, água. tipo Lactobac dog ou similar.	Unid	318		
43	Probiótico, Óleo de linhaça, amido de milho, carbonato de cálcio, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, arginina, glutamina, DL-metionina, L-lisina, L- taurina, L- treonina, triptofano, parede celular de levedura, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, Bacillus subtilis, dióxido de silício, ácido cítrico, veículo q.s.p. tipo Lactobac Cat ou similar.	Unid	150		
44	Sarolaner 20mg - 5,1 até 10 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
45	Sarolaner 10mg - 2,6 até 5 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
46	Sarolaner 40mg - 10 até 20 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
47	Sarolaner 80mg - 20 até 40 kg Tipo Simparic ou	Unid	900		

	similar				
48	Solução otológica, Ácido Láctico, Melaluca, Alantoína, Docusato De Sódio (Dss), Ácido Salicílico, Antiespumante, Antioxidante Frasco 120ml	Unid	100		
49	Sulfadiazina 20 g, Trimetoprima 4 g, frasco 20ml, uso veterinário, tipo: Diaziprim Oral ou similar	Unid	500		
50	Suplemento Ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-Metionina, ferro aminoácido quelato, estearato de magnésio, ¹ maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, calcário dolomítico e óleo de mamona. Tipo Eritrós ou similar.	Unid	350		
51	Suplemento alimentar, Ácido Nicotínico, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Proteinato De Cobre, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina K3, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Maltodextrina, Açúcar, Estearato De Magnésio, Aroma De Bacon, Dióxido De Silício, Celulose Microcristalina. Tipo hemolitan Pet ou similar. 1lt.	Unid	1.520		
52	Suplemento alimentar, Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Tipo: Hep Vet ou similar.	Unid	2.000		
53	Suplemento mineral, composição: Gluconato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Dextrose, Butafosfana 200ml. Tipo: Calfoz ou similar.	Unid	50		
54	Teste rápido DIROFILARIOSE Ag. Test Kit Alere ou similar	Unid	750		
55	Teste rápido ERLICHIA. Canis /ANAPLASMA Ac. Test Kit Alere ou similar	Unid	500		
56	Teste rápido FIV/FelV Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
57	Teste rápido para CINOMOSE Ag, Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		

58	Teste rápido para PARVOVIROSE Ag Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
59	Teste sorológico para leishmaniose. Tipo ESLISA ou similar	Unid	500		
60	Vermifugo ant-helmintico 660mg	Unid	1.518		
61	Vermífugo comprimido para gatos. Composição: pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid	1.000		
62	Vermífugo suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: pamoato de pirantel 14,5mg; praziquantel 5,0mg; febantel 15,0mg; veículo qsp 1ml	Unid	1.500		
63	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Vitamina B6 10 mg, Nicotinamida 1000 mg, Pantotenato de cálcio 150 mg, Metionina 1500 mg, Cloreto de sódio 2750 mg, Cloreto de potássio 185 mg, Cloreto de 150 mg, Cloreto de magnésio 150 mg, Dextrose 25 g, Veículo q.s.p 497 mL (tipo HERTAVITA ou similar)	Unid	648		
64	Vitamina E, Vitamina C, Beta-Caroteno, Proteinato de Zinco, Sulfato de Cobre, Taurina, Glutamina, Ácido Fólico, Arginina, Cisteína, Selenito de Sódio, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Extrato de Quillaja saponaria, Óleo de Linhaça, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melaço, Celulose em pó, Amido de Milho, Aspartame, Sorbitol, Ácido Propiônico, Aroma de Carne, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado). (tipo nutralogic ou similar)	Unid	2.500		
65	Vitamina A injetável- 20ml	Unid.	5		
66	Vitamina C injetável- 20ml	Unid.	5		
67	Vitaminas em pó (A, D3, E, complexo B, C, Biotina, etc.), minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Selênio, Iodo, etc.), aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina, Triptofano, Leucina, etc.), creatina, taurina, probióticos e prebióticos (FOS)-500g - Aminomix ou similar	Unid.	20		
68	Vitamina A,D e E em pó- 1kg	Unid.	20		
69	Vermífugo em pó, Benzimidazóis, Piperazina-20g	Unid.	200		

70	Cálcio D3 em pó-100g	Unid.	10		
71	Inseticida e parasiticida em pó- 1kg	Unid.	20		
72	Inseticida e parasiticida liquido- 1L	Unid.	20		
73	Suplemento proteico para alimentação,vitaminas, aminoácidos, FOS, MOS e leveduras vivas.-1kg	Unid.	10		
74	Pomada Dermatológica para Cães e Gatos 6A -15g	Unid.	10		
75	Vacina V-10	Unid.	18		
76	Coleira Antiparasitária para raças grandes, contra pulgas e carrapatos, moscas e mosquitos Scalibor ou similar	Unid.	18		
77	Amitraz 12,5%-frasco com 20ml	Unid.	62		
78	Penicilina Injetável 100ml	Unid.	150		
79	Dexametasona injetável 50ml	Unid.	100		
80	Flunixinina neglumina injetável 100ml	Unid.	50		
81	Dipirona injetável 50ml	Unid.	100		
82	Complexo B injetável 200ml	Unid.	50		
83	Sorbitol injetável 200ml	Unid.	30		
84	Antitóxico injetável 100ml	Unid.	50		
85	Lidocaína injetável sem vasoconstritor 50ml	Unid.	50		
86	Sulfa + Trimetropina injetável 50ml	Unid.	50		
87	Oxitetraciclina injetavel 50 ml	Unid.	50		
88	Doramectina 1% injetavel 50ml	Unid.	50		
89	Detomidina 1% injetável 10ml	Unid.	50		
90	Cloridrato de cetamina 10% 50ml	Unid.	50		
91	Cloridrato de xilazina injetável 2% 50ml	Unid.	50		
92	Dipropionato de imidocarb injetável 50ml	Unid.	50		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid	20	R\$ 64,46	R\$ 1.289,20
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 150mg (comprimido)	Unid	2.515	R\$ 5,96	R\$ 14.989,40
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 300mg	Unid.	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg (comprimido)	Unid	2.500	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
5	Antimicrobiano injetável, à base de dipropionato de imidocarb e vitamina B12, frasco 10ml, tipo: IZOOT B12.	Unid	20	R\$ 110,12	R\$ 2.202,40
6	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos até 4kg	Unid	150	R\$ 89,91	R\$ 13.486,50
7	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos de 4kg a 8 kg	Unid	150	R\$ 135,38	R\$ 20.307,00
8	Cloridrato de xilazina 2%. injetável - Frasco 10ml	Unid.	1000	R\$ 24,16	R\$ 24.160,00
9	Colírio ciprofloxacino Frasco 5ml.	Unid	25	R\$ 218,34	R\$ 5.458,50
10	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid	25	R\$ 87,63	R\$ 2.190,75
11	Cloridrato de Benzidamina frasco c/ 50ml	Unid	50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,00
12	Desinfetante de uso veterinário a base de Amônia quaternária (quaternário de amônia), 01 litro, tipo: VANCID 10, Herbal Vet ou similar.	Unid	200	R\$ 77,27	R\$ 15.454,00
13	Dexametasona comprimido 4mg	Unid	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
14	Dimesol frasco 100ml Tipo: DMSO	Unid	50	R\$ 240,93	R\$ 12.046,50
15	Doxiciclina veterinária 100mg	Unid	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
16	Doxiciclina veterinária 200mg	Unid	15.000	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00

17	Doxiciclina veterinária 50mg	Unid	25.000	R\$ 1,91	R\$ 47.750,00
18	Enrofloxacin 150mg (comprimido)	Unid	3.000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
19	Enrofloxacin à 10%, injetável, uso veterinário, frasco c/ 50 ml	Unid	115	R\$ 22,63	R\$ 2.602,45
20	Enrofloxacin 50mg (comprimido)	Unid	4.500	R\$ 2,91	R\$ 13.095,00
21	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de Flunixin. Banamine ou similar	Unid	20	R\$ 52,82	R\$ 1.056,40
22	Gentamicin injetável 100ml frasco	Unid	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
23	IVERMECTINA 1% injetável, uso veterinário, frasco 50ml	Unid	70	R\$ 37,06	R\$ 2.594,20
24	Ketamina injetável 10%, uso veterinário, frasco 10ml	Unid	800	R\$ 58,19	R\$ 46.552,00
25	Meloxicam 0,2mg, injetavel, uso veterinário, tipo: maxicam ou elo-xicam ou similar.	Unid	115	R\$ 80,94	R\$ 9.308,10
26	Meloxicam 0,5mg (comprimido)	Unid	2.500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
27	Meloxicam 2,0mg (comprimido)	Unid	2.650	R\$ 11,86	R\$ 31.429,00
28	Meloxicam 2mg, injetavel 50ml, uso veterinário, tipo: maxicam	Unid	110	R\$ 87,46	R\$ 9.620,60
29	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. Frasco de 20ml	Unid	75	R\$ 41,92	R\$ 3.144,00
30	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. frasco 50ml	Unid	70	R\$ 53,60	R\$ 3.752,00
31	Metronidazol 5,0g, Sulfadimetoxina 5,0g, suspensão. Frasco com 50ml, Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	100	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00
32	Metronidazol 50 mg, Sulfadimetoxina 50 mg, Excipiente qsp 200 mg, (comprimido) Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
33	Moxidectina 1%, injetável, uso veterinario, frasco 50ml	Unid	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60

34	Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000	R\$ 22,15	R\$ 66.450,00
35	Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000	R\$ 27,82	R\$ 83.460,00
36	Ocitocina injetável frasco 50ml	Unid	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
37	Omeprazol veterinário 10 mg (comprimido), tipo: Gaviz ou similar	Unid	1.500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
38	Pomada anti inflamatória, uso veterinário, composição: dexametasona, lidocaína e DMSO (dimetilsulfóxido), bisnaga 50g, tipo: DM Gel ou similar.	Unid	25	R\$ 173,21	R\$ 4.330,25
39	Pomada otológica a base de Ciprofloxacina (base) 0,5 g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,172 g, tipo Cipro Otic ou similar.	Unid	50	R\$ 84,96	R\$ 4.248,00
40	Pomada Óxido de Zinco, Butóxido de Piperonila Tipo Unguento ou similar.	Unid	550	R\$ 28,78	R\$ 15.829,00
41	Pomada, Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g. Tipo: Keravit	Unid	50	R\$ 94,64	R\$ 4.732,00
42	Probiótico Amido de milho, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de- açúcar inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, Lactobacillus casei (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, colecalfiferol, DL-Alfa- Tocoferol, niacina, L- arginina, DL-metionina, L-glutamina, ácido glutâmico, L- triptofano, L-lisina, taurina, L- treonina, sulfato ferroso monohidratado, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre monohidratado, sulfato de manganês,	Unid	318	R\$ 33,18	R\$ 10.551,24

	sulfato de ferro, iodato de cálcio, goma xantana, glicerina, hidrolisado de fígado de aves, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, água. tipo Lactobac dog ou similar.				
43	Probiótico, Óleo de linhaça, amido de milho, carbonato de cálcio, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, arginina, glutamina, DL-metionina, L-lisina, L-aurina, L-treonina, triptofano, parede celular de levedura, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, Bacillus subtilis, dióxido de silício, ácido cítrico, veículo q.s.p. tipo Lactobac Cat ou similar.	Unid	150	R\$ 33,18	R\$ 4.977,00
44	Sarolaner 20mg - 5,1 até 10 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 91,19	R\$ 72.952,00
45	Sarolaner 10mg - 2,6 até 5 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 90,75	R\$ 72.600,00
46	Sarolaner 40mg - 10 até 20 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800	R\$ 131,40	R\$ 105.120,00
47	Sarolaner 80mg - 20 até 40 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	900	R\$ 150,70	R\$ 135.630,00

48	Solução otológica, Ácido Láctico, Melaluca, Alantoína, Docusato De Sódio (Dss), Ácido Salicílico, Antiespumante, Antioxidante Frasco 120ml	Unid	100	R\$ 79,87	R\$ 7.987,00
49	Sulfadiazina 20 g, Trimetoprima 4 g, frasco 20ml, uso veterinário, tipo: Diaziprim Oral ou similar	Unid	500	R\$ 42,93	R\$ 21.465,00
50	Suplemento Ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-Metionina, ferro aminoácido quelato, estearato de magnésio, ¹ maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, calcário dolomítico e óleo de mamona. Tipo Eritrós ou similar.	Unid	350	R\$ 80,23	R\$ 28.080,50
51	Suplemento alimentar, Ácido Nicotínico, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Proteinato De Cobre, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina K3, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Maltodextrina, Açúcar, Estearato De Magnésio, Aroma De Bacon, Dióxido De Silício, Celulose Microcristalina. Tipo hemolitan Pet ou similar. 1lt.	Unid	1.520	R\$ 186,93	R\$ 284.133,60
52	Suplemento alimentar, Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Tipo: Hep Vet ou similar.	Unid	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
53	Suplemento mineral, composição: Gluconato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Dextrose, Butafosfana 200ml. Tipo: Calfoz ou similar.	Unid	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
54	Teste rápido DIROFILARIOSE Ag. Test Kit Alere ou similar	Unid	750	R\$ 29,23	R\$ 21.922,50
55	Teste rápido ERLICHIA. Canis /ANAPLASMA Ac. Test Kit Alere ou similar	Unid	500	R\$ 63,26	R\$ 31.630,00
56	Teste rápido FIV/FeLV Test Kit. Alere ou similar	Unid	500	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00
57	Teste rápido para CINOMOSE Ag, Test Kit. Alere ou	Unid	500	R\$ 43,48	R\$ 21.740,00

	similar				
58	Teste rápido para PARVOVIROSE Ag Test Kit. Alere ou similar	Unid	500	R\$ 36,79	R\$ 18.395,00
59	Teste sorológico para leishmaniose. Tipo ESLISA ou similar	Unid	500	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
60	Vermífugo ant-helmintico 660mg	Unid	1.518	R\$ 11,90	R\$ 18.064,20
61	Vermífugo comprimido para gatos. Composição: pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid	1.000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
62	Vermífugo suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: pamoato de pirantel 14,5mg; praziquantel 5,0mg; febantel 15,0mg; veículo qsp 1ml	Unid	1.500	R\$ 62,51	R\$ 93.765,00
63	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Vitamina B6 10 mg, Nicotinamida 1000 mg Pantotenato de cálcio 150 mg, Metionina 1500 mg, Cloreto de sódio 2750 mg, Cloreto de potássio 185 mg, Cloreto de 150 mg, Cloreto de magnésio 150 mg, Dextrose 25 g, Veículo q.s.p 497 mL (tipo HERTAVITA ou similar)	Unid	648	R\$ 25,70	R\$ 16.653,60
64	Vitamina E, Vitamina C, Beta-Caroteno, Proteinato de Zinco, Sulfato de Cobre, Taurina, Glutamina, Ácido Fólico, Arginina, Cisteína, Selenito de Sódio, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Extrato de Quillaja saponaria, Óleo de Linhaça, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melão, Celulose em pó, Amido de Milho, Aspartame, Sorbitol, Ácido Propiônico, Aroma de Carne, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado). (tipo nutralogic ou similar)	Unid	2.500	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
65	Vitamina A injetável- 20ml	Unid.	5	R\$ 30,89	R\$ 154,45
66	Vitamina C injetável- 20ml	Unid.	5	R\$ 22,71	R\$ 113,55
67	Vitaminas em pó (A, D3, E, complexo B, C, Biotina, etc.), minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Selênio, Iodo, etc.), aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina, Triptofano, Leucina, etc.), creatina, taurina, probióticos e prebióticos (FOS)-500g - Aminomix ou similar	Unid.	20	R\$ 140,96	R\$ 2.819,20

68	Vitamina A,D e E em pó- 1kg	Unid.	20	R\$ 17,71	R\$ 354,20
69	Vermífugo em pó, Benzimidazóis, Piperazina-20g	Unid.	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
70	Cálcio D3 em pó-100g	Unid.	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
71	Inseticida e parasiticida em pó- 1kg	Unid.	20	R\$ 36,19	R\$ 723,80
72	Inseticida e parasiticida liquido- 1L	Unid.	20	R\$ 137,80	R\$ 2.756,00
73	Suplemento proteico para alimentação,vitaminas, aminoácidos, FOS, MOS e leveduras vivas.-1kg	Unid.	10	R\$ 82,62	R\$ 826,20
74	Pomada Dermatológica para Cães e Gatos 6A -15g	Unid.	10	R\$ 90,84	R\$ 908,40
75	Vacina V-10	Unid.	18	R\$ 60,27	R\$ 1.084,86
76	Coleira Antiparasitária para raças grandes, contra pulgas e carrapatos, moscas e mosquitos Scalibor ou similar	Unid.	18	R\$ 126,28	R\$ 2.273,04
77	Amitraz 12,5%-frasco com 20ml	Unid.	62	R\$ 7,12	R\$ 441,44
78	Penicilina Injetável 100ml	Unid.	150	R\$ 46,69	R\$ 7.003,50
79	Dexametasona injetável 50ml	Unid.	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
80	Flunixin neglumina injetável 100ml	Unid.	50	R\$ 96,86	R\$ 4.843,00
81	Dipirona injetável 50ml	Unid.	100	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
82	Complexo B injetável 200ml	Unid.	50	R\$ 94,23	R\$ 4.711,50
83	Sorbitol injetável 200ml	Unid.	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
84	Antitóxico injetável 100ml	Unid.	50	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
85	Lidocaína injetável sem vasoconstritor 50ml	Unid.	50	R\$ 19,28	R\$ 964,00
86	Sulfa + Trimetropina injetável 50ml	Unid.	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
87	Oxitetraciclina injetavel 50 ml	Unid.	50	R\$ 24,11	R\$ 1.205,50
88	Doramectina 1% injetavel 50ml	Unid.	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
89	Detomidina 1% injetável 10ml	Unid.	50	R\$ 177,15	R\$ 8.857,50
90	Cloridrato de cetamina 10% 50ml	Unid.	50	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50

91	Cloridrato de xilazina injetável 2% 50ml	Unid.	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
92	Dipropionato de imidocarb injetável 50ml	Unid.	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.797.452,13	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid	20		
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 150mg (comprimido)	Unid	2.515		
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 300mg	Unid.	500		
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg (comprimido)	Unid	2.500		
5	Antimicrobiano injetável, à base de dipropionato de imidocarb e vitamina B12, frasco 10ml, tipo: IZOOT B12.	Unid	20		
6	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos até 4kg	Unid	150		
7	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos de 4kg a 8 kg	Unid	150		
8	Cloridrato de xilazina 2%. injetável - Frasco 10ml	Unid.	1000		
9	Colírio ciprofloxacino Frasco 5ml.	Unid	25		
10	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid	25		
11	Cloridrato de Benzidamina frasco c/ 50ml	Unid	50		
12	Desinfetante de uso veterinário a base de Amônia quaternária (quaternário de amônia), 01 litro, tipo:	Unid	200		

	VANCID 10, Herbal Vet ou similar.				
13	Dexametasona comprimido 4mg	Unid	1.000		
14	Dimesol frasco 100ml Tipo: DMSO	Unid	50		
15	Doxiciclina veterinária 100mg	Unid	20.000		
16	Doxiciclina veterinária 200mg	Unid	15.000		
17	Doxiciclina veterinária 50mg	Unid	25.000		
18	Enrofloxacin 150mg (comprimido)	Unid	3.000		
19	Enrofloxacin à 10%, injetável, uso veterinário, frasco c/ 50 ml	Unid	115		
20	Enrofloxacin 50mg (comprimido)	Unid	4.500		
21	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de Flunixin. Banamine ou similar	Unid	20		
22	Gentamicin injetável 100ml frasco	Unid	20		
23	IVERMECTINA 1% injetável, uso veterinário, frasco 50ml	Unid	70		
24	Ketamina injetável 10%, uso veterinário, frasco 10ml	Unid	800		
25	Meloxicam 0,2mg, injetavel, uso veterinário, tipo: maxicam ou elo-xicam ou similar.	Unid	115		
26	Meloxicam 0,5mg (comprimido)	Unid	2.500		
27	Meloxicam 2,0mg (comprimido)	Unid	2.650		
28	Meloxicam 2mg, injetavel 50ml, uso veterinário, tipo: maxicam	Unid	110		
29	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. Frasco de 20ml	Unid	75		
30	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. frasco 50ml	Unid	70		

31	Metronidazol 5,0g, Sulfadimetoxina 5,0g, suspensão. Frasco com 50ml, Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	100		
32	Metronidazol 50 mg, Sulfadimetoxina 50 mg, Excipiente qsp 200 mg, (comprimido) Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	1.000		
33	Moxidectina 1%, injetável, uso veterinario, frasco 50ml	Unid	10		
34	Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
35	Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
36	Ocitocina injetável frasco 50ml	Unid	20		
37	Omeprazol veterinário 10 mg (comprimido), tipo: Gaviz ou similar	Unid	1.500		
38	Pomada anti inflamatória, uso veterinário, composição: dexametasona, lidocaína e DMSO (dimetilsulfóxido), bisnaga 50g, tipo: DM Gel ou similar.	Unid	25		
39	Pomada otológica a base de Ciprofloxacina (base) 0,5 g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,172 g., tipo Cipro Otic ou similar.	Unid	50		
40	Pomada Óxido de Zinco, Butóxido de Piperonila Tipo Unguento ou similar.	Unid	550		
41	Pomada, Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g. Tipo: Keravit	Unid	50		

42	Probiótico Amido de milho, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de- açúcar inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, Lactobacillus casei (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, colecalciferol, DL-Alfa-Tocoferol, niacina, L-arginina, DL-metionina, L-glutamina, ácido glutâmico, L- triptofano, L-lisina, taurina, L-treonina, sulfato ferroso monohidratado, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre monohidratado, sulfato de manganês, sulfato de ferro, iodato de cálcio, goma xantana, glicerina, hidrolisado de fígado de aves, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, água. tipo Lactobac dog ou similar.	Unid	318		
43	Probiótico, Óleo de linhaça, amido de milho, carbonato de cálcio, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, arginina, glutamina, DL-metionina, L-lisina, L- taurina, L- treonina, triptofano, parede celular de levedura, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, Bacillus subtilis, dióxido de silício, ácido cítrico, veículo q.s.p. tipo Lactobac Cat ou similar.	Unid	150		
44	Sarolaner 20mg - 5,1 até 10 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
45	Sarolaner 10mg - 2,6 até 5 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
46	Sarolaner 40mg - 10 até 20 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
47	Sarolaner 80mg - 20 até 40 kg Tipo Simparic ou	Unid	900		

	similar				
48	Solução otológica, Ácido Láctico, Melaluca, Alantoína, Docusato De Sódio (Dss), Ácido Salicílico, Antiespumante, Antioxidante Frasco 120ml	Unid	100		
49	Sulfadiazina 20 g, Trimetoprima 4 g, frasco 20ml, uso veterinário, tipo: Diaziprim Oral ou similar	Unid	500		
50	Suplemento Ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-Metionina, ferro aminoácido quelato, estearato de magnésio, ¹ maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, calcário dolomítico e óleo de mamona. Tipo Eritrós ou similar.	Unid	350		
51	Suplemento alimentar, Ácido Nicotínico, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Proteinato De Cobre, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina K3, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Maltodextrina, Açúcar, Estearato De Magnésio, Aroma De Bacon, Dióxido De Silício, Celulose Microcristalina. Tipo hemolitan Pet ou similar. 1lt.	Unid	1.520		
52	Suplemento alimentar, Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Tipo: Hep Vet ou similar.	Unid	2.000		
53	Suplemento mineral, composição: Gluconato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Dextrose, Butafosfana 200ml. Tipo: Calfoz ou similar.	Unid	50		
54	Teste rápido DIROFILARIOSE Ag. Test Kit Alere ou similar	Unid	750		
55	Teste rápido ERLICHIA. Canis /ANAPLASMA Ac. Test Kit Alere ou similar	Unid	500		
56	Teste rápido FIV/FelV Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
57	Teste rápido para CINOMOSE Ag, Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		

58	Teste rápido para PARVOVIROSE Ag Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
59	Teste sorológico para leishmaniose. Tipo ESLISA ou similar	Unid	500		
60	Vermífugo ant-helmintico 660mg	Unid	1.518		
61	Vermífugo comprimido para gatos. Composição: pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid	1.000		
62	Vermífugo suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: pamoato de pirantel 14,5mg; praziquantel 5,0mg; febantel 15,0mg; veículo qsp 1ml	Unid	1.500		
63	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Vitamina B6 10 mg, Nicotinamida 1000 mg, Pantotenato de cálcio 150 mg, Metionina 1500 mg, Cloreto de sódio 2750 mg, Cloreto de potássio 185 mg, Cloreto de 150 mg, Cloreto de magnésio 150 mg, Dextrose 25 g, Veículo q.s.p 497 mL (tipo HERTAVITA ou similar)	Unid	648		
64	Vitamina E, Vitamina C, Beta-Caroteno, Proteinato de Zinco, Sulfato de Cobre, Taurina, Glutamina, Ácido Fólico, Arginina, Cisteína, Selenito de Sódio, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Extrato de Quillaja saponaria, Óleo de Linhaça, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melaço, Celulose em pó, Amido de Milho, Aspartame, Sorbitol, Ácido Propiônico, Aroma de Carne, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado). (tipo nutralogic ou similar)	Unid	2.500		
65	Vitamina A injetável- 20ml	Unid.	5		
66	Vitamina C injetável- 20ml	Unid.	5		
67	Vitaminas em pó (A, D3, E, complexo B, C, Biotina, etc.), minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Selênio, Iodo, etc.), aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina, Triptofano, Leucina, etc.), creatina, taurina, probióticos e prebióticos (FOS)-500g - Aminomix ou similar	Unid.	20		
68	Vitamina A,D e E em pó- 1kg	Unid.	20		
69	Vermífugo em pó, Benzimidazóis, Piperazina-20g	Unid.	200		

70	Cálcio D3 em pó-100g	Unid.	10		
71	Inseticida e parasiticida em pó- 1kg	Unid.	20		
72	Inseticida e parasiticida liquido- 1L	Unid.	20		
73	Suplemento proteico para alimentação,vitaminas, aminoácidos, FOS, MOS e leveduras vivas.-1kg	Unid.	10		
74	Pomada Dermatológica para Cães e Gatos 6A -15g	Unid.	10		
75	Vacina V-10	Unid.	18		
76	Coleira Antiparasitária para raças grandes, contra pulgas e carrapatos, moscas e mosquitos Scalibor ou similar	Unid.	18		
77	Amitraz 12,5%-frasco com 20ml	Unid.	62		
78	Penicilina Injetável 100ml	Unid.	150		
79	Dexametasona injetável 50ml	Unid.	100		
80	Flunixinina neglumina injetável 100ml	Unid.	50		
81	Dipirona injetável 50ml	Unid.	100		
82	Complexo B injetável 200ml	Unid.	50		
83	Sorbitol injetável 200ml	Unid.	30		
84	Antitóxico injetável 100ml	Unid.	50		
85	Lidocaína injetável sem vasoconstritor 50ml	Unid.	50		
86	Sulfa + Trimetropina injetável 50ml	Unid.	50		
87	Oxitetraciclina injetavel 50 ml	Unid.	50		
88	Doramectina 1% injetavel 50ml	Unid.	50		
89	Detomidina 1% injetável 10ml	Unid.	50		
90	Cloridrato de cetamina 10% 50ml	Unid.	50		
91	Cloridrato de xilazina injetável 2% 50ml	Unid.	50		
92	Dipropionato de imidocarb injetável 50ml	Unid.	50		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses

previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as

hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3. O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2. As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3. Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4. Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela

qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas,

permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo inadimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de

Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid	20		
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 150mg (comprimido)	Unid	2.515		
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 300mg	Unid.	500		
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg (comprimido)	Unid	2.500		
5	Antimicrobiano injetável, à base de dipropionato de imidocarb e vitamina B12, frasco 10ml, tipo: IZOOT	Unid	20		

	B12.				
6	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos até 4kg	Unid	150		
7	Antiparasitário para cães e gatos (Imidacloprida + Moxidectina) pipeta para gatos de 4kg a 8 kg	Unid	150		
8	Cloridrato de xilazina 2%. injetável - Frasco 10ml	Unid.	1000		
9	Colírio ciprofloxacino Frasco 5ml.	Unid	25		
10	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid	25		
11	Cloridrato de Benzidamina frasco c/ 50ml	Unid	50		
12	Desinfetante de uso veterinário a base de Amônia quaternária (quaternário de amônia), 01 litro, tipo: VANCID 10, Herbal Vet ou similar.	Unid	200		
13	Dexametasona comprimido 4mg	Unid	1.000		
14	Dimesol frasco 100ml Tipo: DMSO	Unid	50		
15	Doxiciclina veterinária 100mg	Unid	20.000		
16	Doxiciclina veterinária 200mg	Unid	15.000		
17	Doxiciclina veterinária 50mg	Unid	25.000		
18	Enrofloxacin 150mg (comprimido)	Unid	3.000		
19	Enrofloxacin à 10%, injetável, uso veterinário, frasco c/ 50 ml	Unid	115		
20	Enrofloxacin 50mg (comprimido)	Unid	4.500		
21	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de Flunixin. Banamine ou similar	Unid	20		
22	Gentamicina injetável 100ml frasco	Unid	20		
23	IVERMECTINA 1% injetável, uso veterinário, frasco 50ml	Unid	70		
24	Ketamina injetável 10%, uso veterinário, frasco 10ml	Unid	800		
25	Meloxicam 0,2mg, injetavel, uso veterinário, tipo:	Unid	115		

	maxicam ou elo-xicam ou similar.				
26	Meloxicam 0,5mg (comprimido)	Unid	2.500		
27	Meloxicam 2,0mg (comprimido)	Unid	2.650		
28	Meloxicam 2mg, injetavel 50ml, uso veterinário, tipo: maxicam	Unid	110		
29	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. Frasco de 20ml	Unid	75		
30	Acetilmetionina, Cloreto de Colina, Inositol, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12. frasco 50ml	Unid	70		
31	Metronidazol 5,0g, Sulfadimetoxina 5,0g, suspensão. Frasco com 50ml, Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	100		
32	Metronidazol 50 mg, Sulfadimetoxina 50 mg, Excipiente qsp 200 mg, (comprimido) Tipo: Giardicid ou similar.	Unid	1.000		
33	Moxidectina 1%, injetável, uso veterinario, frasco 50ml	Unid	10		
34	Nitempiram 11,4 mg e excipiente qsp 100,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
35	Nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg. Tipo: Capstar ou similar.	Unid	3.000		
36	Ocitocina injetável frasco 50ml	Unid	20		
37	Omeprazol veterinário 10 mg (comprimido), tipo: Gaviz ou similar	Unid	1.500		
38	Pomada anti inflamatória, uso veterinário, composição: dexametasona, lidocaína e DMSO (dimetilsulfóxido), bisnaga 50g, tipo: DM Gel ou similar.	Unid	25		
39	Pomada otológica a base de Ciprofloxacina (base) 0,5 g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,172 g., tipo Cipro Otic ou similar.	Unid	50		

40	Pomada Óxido de Zinco, Butóxido de Piperonila Tipo Unguento ou similar.	Unid	550		
41	Pomada, Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g. Tipo: Keravit	Unid	50		
42	Probiótico Amido de milho, levedura de cervejaria inativada e desidratada, levedura de cana-de- açúcar inativada e desidratada, parede celular de levedura, inulina, Lactobacillus casei (CCT 1465), Lactobacillus lactis (CCT 1344), Bacillus subtilis (CCT 0089), Bifidobacterium bifidum (DSM 20456), Enterococcus faecium (CCT 6646), Lactobacillus acidophilus (CCT 2949), Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, cloreto de colina, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, ácido ascórbico, coлекаlCIFEROL, DL-Alfa-Tocoferol, niacina, L-arginina, DL-metionina, L-glutamina, ácido glutâmico, L- triptofano, L-lisina, taurina, L-treonina, sulfato ferroso monohidratado, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre monohidratado, sulfato de manganês, sulfato de ferro, iodato de cálcio, goma xantana, glicerina, hidrolisado de fígado de aves, concentrado de tocoferóis, ácido cítrico, água. tipo Lactobac dog ou similar.	Unid	318		
43	Probiótico, Óleo de linhaça, amido de milho, carbonato de cálcio, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, arginina, glutamina, DL-metionina, L-lisina, L- taurina, L- treonina, triptofano, parede celular de levedura, Lactobacillus lactis, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Saccharomyces cerevisiae, inulina, Bacillus subtilis, dióxido de silício, ácido cítrico, veículo q.s.p. tipo Lactobac Cat ou similar.	Unid	150		
44	Sarolaner 20mg - 5,1 até 10 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		

45	Sarolaner 10mg - 2,6 até 5 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
46	Sarolaner 40mg - 10 até 20 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	800		
47	Sarolaner 80mg - 20 até 40 kg Tipo Simparic ou similar	Unid	900		
48	Solução otológica, Ácido Lático, Melaluca, Alantoína, Docusato De Sódio (Dss), Ácido Salicílico, Antiespumante, Antioxidante Frasco 120ml	Unid	100		
49	Sulfadiazina 20 g, Trimetoprima 4 g, frasco 20ml, uso veterinário, tipo: Diaziprim Oral ou similar	Unid	500		
50	Suplemento Ácido fólico, piridoxina, cianocobalamina, DL-Metionina, ferro aminoácido quelato, estearato de magnésio, ¹ maltodextrina, cloreto de sódio, celulose microcristalina, dióxido de silício, calcário dolomítico e óleo de mamona. Tipo Eritrós ou similar.	Unid	350		
51	Suplemento alimentar, Ácido Nicotínico, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Proteinato De Cobre, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina K3, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Maltodextrina, Açúcar, Estearato De Magnésio, Aroma De Bacon, Dióxido De Silício, Celulose Microcristalina. Tipo hemolitan Pet ou similar. 1lt.	Unid	1.520		
52	Suplemento alimentar, Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Tipo: Hep Vet ou similar.	Unid	2.000		
53	Suplemento mineral, composição: Gluconato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Dextrose, Butafosfana 200ml. Tipo: Calfoz ou similar.	Unid	50		
54	Teste rápido DIROFILARIOSE Ag. Test Kit Alere ou similar	Unid	750		
55	Teste rápido ERLICHIA. Canis /ANAPLASMA Ac. Test Kit Alere ou similar	Unid	500		

56	Teste rápido FIV/FeLV Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
57	Teste rápido para CINOMOSE Ag, Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
58	Teste rápido para PARVOVIROSE Ag Test Kit. Alere ou similar	Unid	500		
59	Teste sorológico para leishmaniose. Tipo ESLISA ou similar	Unid	500		
60	Vermífugo ant-helmintico 660mg	Unid	1.518		
61	Vermífugo comprimido para gatos. Composição: pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid	1.000		
62	Vermífugo suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: pamoato de pirantel 14,5mg; praziquantel 5,0mg; febantel 15,0mg; veículo qsp 1ml	Unid	1.500		
63	Vitamina B1 10 mg, Vitamina B2 50 mg, Vitamina B6 10 mg, Nicotinamida 1000 mg, Pantotenato de cálcio 150 mg, Metionina 1500 mg, Cloreto de sódio 2750 mg, Cloreto de potássio 185 mg, Cloreto de 150 mg, Cloreto de magnésio 150 mg, Dextrose 25 g, Veículo q.s.p 497 mL (tipo HERTAVITA ou similar)	Unid	648		
64	Vitamina E, Vitamina C, Beta-Caroteno, Proteinato de Zinco, Sulfato de Cobre, Taurina, Glutamina, Ácido Fólico, Arginina, Cisteína, Selenito de Sódio, Extrato Protéico Vegetal, Spirulina Desidratada, Extrato de Quillaja saponaria, Óleo de Linhaça, Aditivo Prebiótico, Aditivo Probiótico, Aroma de Melão, Celulose em pó, Amido de Milho, Aspartame, Sorbitol, Ácido Propiônico, Aroma de Carne, Dióxido de Silício, B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado). (tipo nutralogic ou similar)	Unid	2.500		
65	Vitamina A injetável- 20ml	Unid.	5		
66	Vitamina C injetável- 20ml	Unid.	5		
67	Vitaminas em pó (A, D3, E, complexo B, C, Biotina, etc.), minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Selênio, Iodo, etc.), aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina, Triptofano, Leucina, etc.), creatina, taurina, probióticos e prebióticos (FOS)-500g - Aminomix ou similar	Unid.	20		

68	Vitamina A,D e E em pó- 1kg	Unid.	20		
69	Vermífugo em pó, Benzimidazóis, Piperazina-20g	Unid.	200		
70	Cálcio D3 em pó-100g	Unid.	10		
71	Inseticida e parasiticida em pó- 1kg	Unid.	20		
72	Inseticida e parasiticida liquido- 1L	Unid.	20		
73	Suplemento proteico para alimentação,vitaminas, aminoácidos, FOS, MOS e leveduras vivas.-1kg	Unid.	10		
74	Pomada Dermatológica para Cães e Gatos 6A -15g	Unid.	10		
75	Vacina V-10	Unid.	18		
76	Coleira Antiparasitária para raças grandes, contra pulgas e carrapatos, moscas e mosquitos Scalibor ou similar	Unid.	18		
77	Amitraz 12,5%-frasco com 20ml	Unid.	62		
78	Penicilina Injetável 100ml	Unid.	150		
79	Dexametasona injetável 50ml	Unid.	100		
80	Flunixinina neglumina injetável 100ml	Unid.	50		
81	Dipirona injetável 50ml	Unid.	100		
82	Complexo B injetável 200ml	Unid.	50		
83	Sorbitol injetável 200ml	Unid.	30		
84	Antitóxico injetável 100ml	Unid.	50		
85	Lidocaína injetável sem vasoconstritor 50ml	Unid.	50		
86	Sulfa + Trimetropina injetável 50ml	Unid.	50		
87	Oxitetraciclina injetavel 50 ml	Unid.	50		
88	Doramectina 1% injetavel 50ml	Unid.	50		
89	Detomidina 1% injetável 10ml	Unid.	50		
90	Cloridrato de cetamina 10% 50ml	Unid.	50		

91	Cloridrato de xilazina injetável 2% 50ml	Unid.	50		
92	Dipropionato de imidocarb injetável 50ml	Unid.	50		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão

reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>